



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Comissão de Legislação e Normas

Parecer n.º 04/2021 -CME/ TRAMANDAI

Autoriza o funcionamento Escola Municipal de Educação Infantil Estrela do mar no Sistema Municipal de Ensino de Tramandaí.

Conforme solicitação encaminhada a este Conselho, aprecia-se o pedido de autorização para a oferta de educação infantil de 0 a 6 anos de idade, na instituição **Escola Municipal de Educação Infantil Estrela do Mar**, localizada na rua Vergueiros, 236, Zona Nova , Tramandaí – RS.

1 – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da **Escola Municipal de Educação Infantil Estrela do Mar**, através do Oficio nº 21/2021, solicita ao Conselho Municipal de Educação de Tramandaí autorização para funcionamento do curso de Educação Infantil. Os documentos apresentados estão de acordo com o que é solicitado no artigo 19 da Resolução nº 05/2016 deste Conselho.

No dia 15 de março de 2021, membros do Conselho Municipal de Educação estiveram nas dependências da Escola Municipal de Educação Infantil Estrela do Mar para realizar a visita *in loco*.

2 – ANÁLISE

•– Quanto ao Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno:

A instituição encaminhou o seu Regimento Interno e o Plano de Estudos, ambos estão adequados para o trabalho em Educação Infantil de 0 até 6 anos.

•– Quanto aos alvarás:

- Alvará de Licença para Localização – está adequado;
- Alvará Sanitário – avalia como empresa de médio porte, válido até 05/09/2021;
- Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI nº 201 com validade até 18/08/2024.

•— Quanto a quantidade de alunos permitidos por sala respeitando a metragem de 1,2m² por criança, conforme Resolução nº. 05/2016.*

*O cálculo feito com base no croqui apresentado pela Escola Municipal de Educação Infantil Estrela do Mar Até 21 alunos para as salas de 24,85m² (4 salas)

Até 23 alunos para as salas de 27,35m² (4 salas)

2.4 - Quanto aos documentos entregues

A mantenedora apresentou os seguintes documentos:

- Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, pela mantenedora;
- Identificação da instituição de educação infantil e endereço;
- Croqui dos espaços e das instalações, com o tamanho de cada ambiente (PPCI);
- Relação dos recursos humanos;
- Regimento escolar;
- Alvará Sanitário;
- Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão próprio da prefeitura;
- Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios
- Certidão Negativa Federal ;(apresentada anteriormente no credenciamento de escolas mantida pela mesma mantenedora)
- Certificação da habilitação dos recursos humanos
- Plano político pedagógico;
- Plano de capacitação permanente dos recursos humanos;
- Fotos dos ambientes da instituição.

2.5 - Quanto os aspectos percebidos em visita “in loco”:

Sobre a estrutura física da Escola, os conselheiros, após visita realizada no dia 15/03/2021, consideraram estar adequada para o bem-estar dos alunos e está de acordo com o que é solicitado na Resolução nº 05/2016 para atendimentos de alunos de 0 a 6 anos .

CONCLUSÃO

- Face ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas conclui e propõe que:

A escola poderá receber crianças de 0 a 6 anos de idade e deve sempre observar a quantidade de crianças por sala e a atualização de seu Regimento Interno e de seu Projeto Político Pedagógico.

DECISÃO DO CONSELHO

- Autoriza e aprova a oferta de **Educação Infantil de 0 a 6 anos** na Escola Municipal de Educação Infantil Estrela do Mar , a qual deverá manter sua documentação sempre atualizada junto ao Conselho Municipal de Educação, devendo obrigatoriamente atualizar seu cadastro a cada dois anos.

Em 29 de março de 2021

Aprovado por unanimidade em sessão ordinária em 26 de março de 2021, publique-se.

